

## EDITAL 37/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1, de 06/04/2018, e a Resolução CEPEX/UFPI 349, de 16/09/2022, torna público Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, realizado pelo CEAD/UFPI, por meio do Programa para Formação de Professores do Ensino Médio/SEB/MEC.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

### 2. CURSO

- 2.1 O curso será realizado na modalidade de Educação a Distância.
- 2.2 O curso terá carga horária total de 360 horas-aula, com duração de 12 (doze) meses de atividades didático-pedagógicas, com previsão de início em julho de 2023.
- 2.3 As atividades didático-pedagógicas serão desenvolvidas a partir de Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 2.4 Os meios e recursos necessários à realização das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 2.5 As atividades didático-pedagógicas serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela coordenação dos cursos, sem possibilidade de flexibilização individual das datas.
- 2.6 O aluno terá direito à segunda chamada de avaliação da aprendizagem uma única vez, em cada componente curricular, conforme prazos definidos pela coordenação do curso, nos termos das normas internas da UFPI.
- 2.7 Não haverá exame final ou qualquer tipo de recuperação.
- 2.8 O aluno deverá participar de atividades práticas presenciais nos núcleos do CEAD/UFPI, localizados nos municípios de Picos (PI) e Teresina (PI), aos quais o aluno estará vinculado conforme opção feita no momento da inscrição, ou em outro município que a atividade for ofertada. Serão oferecidas 11 (onze) atividades práticas presenciais, que ocorrerão em finais de semana, sendo que o alunos deverá participar obrigatoriamente de, no mínimo, duas 2 (duas) dessas atividades. Os custos com deslocamento, hospedagem ou quaisquer outras despesas em função da participação nas atividades práticas serão de inteira responsabilidade do aluno.

2.9 O curso terá a seguinte estrutura curricular:

EIXOS	DISCIPLINAS	CH
Ensino de Xadrez	História do jogo de xadrez e as escolas enxadrísticas	30
	Ensino de xadrez 1	30
	Ensino de xadrez 2	45
	Ferramentas digitais para o ensino de xadrez e organização de torneios	45
	Aprendizagem de xadrez com partidas clássicas	30
BNCC, Ensino Médio e o Mundo do Trabalho	Pedagogia das competências na BNCC	30
	Itinerários formativos: concepções e práticas da aprendizagem	30
	Planejamento e organização do trabalho pedagógico do ensino de jogos	30
	Mundo do trabalho, educação e empreendedorismo	30
	Investigação científica e formação para o trabalho	30
	Processos criativos e formação para o trabalho	30

### 3. VAGAS

3.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de até 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas em 2 (dois) núcleos do CEAD/UFPI, descritos no quadro a seguir:

NÚCLEO	VAGAS
Teresina – PI	60 (Sessenta)
Picos – PI	60 (Sessenta)

3.2 Do total de vagas serão destinados até 10% (dez por cento) para servidores efetivos e ativos da UFPI, por meio do Programa de Capacitação Interna (CPI), até 20% (vinte por cento) para pessoas pretas, pardas e indígenas e até 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, em atendimento à política de ações afirmativas da UFPI.

3.3 Os candidatos enquadrados na política de cotas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

3.5 O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deve entregar, no ato de inscrição, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**).

3.6 O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoas indígenas deve entregar, no ato de inscrição, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**). Além disso, precisa apresentar declaração de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna) de sua respectiva comunidade (**Anexo V**).

3.7 O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoas com deficiência deve entregar, no ato da inscrição, declaração de ciência (**Anexo VI**). Além disso, precisa apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.

#### 4. PÚBLICO-ALVO

4.1 O Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho se destina a profissionais com diploma de graduação, sendo prioritariamente professores que atuam em escolas de educação básica das redes pública e privada, admitindo-se também profissionais que desenvolvem atividades educativas em outras instituições de ensino e espaços não escolares.

#### 5. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no país durante o curso.
- b) Possuir curso de graduação em qualquer área.

#### 6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **06 à 16/06/2023**.

6.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o *link* do processo seletivo do curso, disponível no endereço eletrônico

[https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=48663860&lc=pt\\_BR](https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=48663860&lc=pt_BR), preencher o formulário e anexar os documentos abaixo relacionados da forma comosegue:

6.2.1 No campo “**Documentos pessoais**”, anexar, em um único arquivo PDF, nesta ordem, os seguintes documentos:

- a) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo II**);
- b) Ficha de inscrição (**Anexo III**);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- d) Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação;
- e) Cópia do Histórico Escolar do respectivo Curso de Graduação;
- f) Declaração funcional (emitida no SigRH), no caso do candidato optar por concorrer às vagas previstas para servidores da UFPI;
- g) Termo de autodeclaração étnico-racial, no caso do candidato optar por concorrer às vagas previstas para pessoas negras – pretas e pardas (**Anexo IV**);
- h) Termo de autodeclaração étnico-racial, no caso do candidato optar por concorrer às vagas previstas para pessoas indígenas (**Anexo V**);
- i) Declaração de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida (cacique, pajé, conselho de liderança ou outra representação interna) de sua respectiva comunidade no caso do candidato optar por concorrer às vagas previstas para pessoas indígenas (**Anexo VI**);
- j) Declaração de ciência (**Anexo VII**), no caso o candidato optar por concorrer às vaga prevista para pessoas com deficiência;
- k) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer à vaga prevista para pessoas com deficiência;

- l) Comprovante de atuação como docente da educação básica na rede pública ou privada, durante pelo menos 02 (dois) semestres letivos nos últimos 05 (cinco) anos, **caso o candidato tenha interesse em adquirir a bonificação de 10 (dez pontos)**. Admite-se como comprovante contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração da instituição empregadora expressa em documento timbrado e assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- m) Comprovante de atuação em atividades educativas em outras instituições de ensino ou espaços não escolares, durante pelo menos 12 (doze) meses nos últimos 05 (cinco) anos, **caso o candidato tenha interesse em adquirir a bonificação de 05 (cinco) pontos**. Admite-se como comprovante contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração emitida pela instituição na qual a atividade é desempenhada expressa em documento timbrado e assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste o período de vigência da referida atividade (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término). Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- n) Comprovante de atuação como professor, instrutor, tutor, competidor, árbitro ou outra atividade relacionada ao ensino ou à prática de xadrez, pelo menos 01 (uma) vez nos últimos 05 (cinco) anos, **caso o candidato tenha interesse em adquirir a bonificação de 03 (três) pontos**. Admite-se como comprovante declaração emitida pela instituição na qual a atividade é desempenhada, certificado de participação em competições de xadrez ou documento equivalente, expresso em documento timbrado e assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste o período de vigência da referida atividade (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término). Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

6.2.2 O campo “*Curriculum Lattes*” deve ser desconsiderado.

6.2.3 O campo “**GRU e comprovante de pagamento**” deve ser desconsiderado, pois a inscrição e o curso são gratuitos.

6.3 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

6.4 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

6.5 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

- 6.6 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 6.7 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

## **7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1 Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.

### **7.2 Prova objetiva (classificatória):**

- 7.2.1 Esta etapa consiste na aplicação de prova objetiva de conhecimento sobre o jogo de xadrez, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada questão.
- 7.2.2 A prova será realizada por meio eletrônico, em data e horário indicado no Cronograma de Execução do Processo Seletivo (**Anexo I**). O *link* de acesso à prova eletrônica será enviado até 10 (dez) minutos antes do início da prova, para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.2.3 Para confirmar se o e-mail informado pelo candidato é válido, será realizado um pré- teste, conforme dia e horário indicado no Cronograma de Execução. Na ocasião, o candidato receberá um *link* no e-mail informado, para responder a um questionário, na data e horário apontados no Cronograma. Caso não encontre o e-mail com o *link* na data e horário indicados, o candidato deverá informar à Comissão de Seleção, pelo e-mail [coordenacaoxadrezcead@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoxadrezcead@ufpi.edu.br), conforme Cronograma (**Anexo I**).

### **7.3 Bonificação (classificatória):**

- 7.3.1 Será atribuída bonificação de 10 (dez pontos) ao candidato que comprovar atuação como docente da educação básica na rede pública ou privada, durante pelo menos 02 (dois) semestres letivos nos últimos 05 (cinco) anos. Admite-se como comprovante contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração da instituição empregadora expressa em documento timbrado e assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 7.3.2 Será atribuída bonificação de 05 (cinco) pontos ao candidato que comprovar atuação em atividades educativas em outras instituições de ensino ou espaços não escolares, durante pelo menos 12 (doze) meses nos últimos 05 (cinco) anos. Admite-se como comprovante contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração emitida pela instituição na qual a atividade é desempenhada expressa em documento

timbrado e assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste o período de vigência da referida atividade (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término). Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

- 7.3.3 Será atribuída bonificação de 03 (três) pontos ao candidato que comprovar atuação como professor, instrutor, tutor, competidor, árbitro ou outra atividade relacionada ao ensino ou à prática de xadrez, pelo menos 01 (uma) vez nos últimos 05 (cinco) anos, caso o candidato tenha interesse em adquirir a bonificação de 03 (três) pontos. Admite-se como comprovante declaração emitida pela instituição na qual a atividade é desempenhada, certificado de participação em competições de xadrez ou documento equivalente, expresso em documento timbrado e assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste o período de vigência da referida atividade (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término). Documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.

## 8. CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final do processo seletivo será feita em ordem decrescente, a partir da soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva e na bonificação.

8.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de atuação como docente da educação básica na rede pública, considerando ano, mês e/ou dia, conforme expresso no comprovante apresentado;
- b) Maior tempo de atuação em atividades educativas em outras instituições de ensino ou espaços não escolares, considerando ano, mês e/ou dia, conforme expresso no comprovante apresentado;
- c) Maior tempo de atuação como professor, instrutor, tutor, competidor, árbitro ou outra atividade relacionada ao ensino ou à prática de xadrez, considerando ano, mês e/ou dia, conforme expresso no comprovante apresentado;
- d) Maior idade, considerando ano, mês e dia, nos termos do Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

8.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas não preenchidas na primeira chamada, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

## 9. RECURSOS

9.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo VIII**) para o e-mail [coordenacaoxadrezcead@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoxadrezcead@ufpi.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

9.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.

9.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.

9.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

## 11. MATRÍCULA

11.1 O candidato convocado na primeira chamada deverá enviar Requerimento de Matrícula (**Anexo IX**) para o e-mail [coordenacaoxadrezcead@ufpi.edu.br](mailto:coordenacaoxadrezcead@ufpi.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

11.2 O candidato convocado na primeira chamada que não enviar o Requerimento de Matrícula, conforme indicado no item anterior, será considerado desistente e sua vaga destinada aos candidatos do cadastro de reserva.

11.3 O candidato convocado na segunda ou demais chamadas deverá enviar Requerimento de Matrícula, conforme indicado no item 11.1, observando os prazos informados no ato da convocação.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.

12.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.

12.3 Os atos inerentes ao processo seletivo (inscrição, interposição de recursos, entrega de documentos, entre outros) podem ser praticados pelo candidato e/ou por procurador formalmente constituído.

12.4 O presente Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 02 de junho de 2023.

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**  
Diretora do CEAD/UFPI

## EDITAL 37/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO	HORÁRIO*
Publicação do Edital	02/06/2023	Até às 18:00
Submissão de pedido de inscrição	06 à 16/06/2023	Até às 23:59 do dia 16/06/2023
Homologação das inscrições	19/06/2023	Até às 18:00
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	20/06/2023	Até às 23:59
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após recurso	21/06/2023	Até às 18:00
Envio de e-mail, pela Coordenação do Curso, com <i>link</i> para realização do pré-teste <i>on line</i>	23/06/2023	Entre 8:50 e 9:00
Pré-teste (preencher e enviar questionário <i>on line</i> )	23/06/2023	9:00 às 11:00
Envio de e-mail, pelo candidato, informando que não recebeu e-mail com link para realização do pré-teste <i>on line</i>	23/06/2023	Até às 23:59
Envio de e-mail, pela Coordenação do Curso, com <i>link</i> para realização da prova objetiva	25/06/2023 (domingo)	Entre 8:50 e 9:00
Prova objetiva (responder e enviar prova <i>on line</i> )	25/06/2023 (domingo)	9:00 às 12:00
Resultado da Prova e resultado preliminar	27/06/2023	Até às 18:00
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	28/06/2023	Até às 23:59
Resultado de recurso referente ao Resultado Preliminar	29/06/2023	Até às 18:00
Resultado Final e Convocação da Primeira Chamada	30/06/2023	Até às 18:00
Requerimento de Matrícula (convocados na primeira chamada)	03 à 07/07/2023	Até às 23:59
Previsão de início das aulas	17/07/2023	A confirmar

\*Em todas as etapas, a referência será sempre o horário de Brasília.

## EDITAL 37/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, nos termos do Edital 37/2023 – CEAD/UFPI, de 02/06/2023, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

### EDITAL 37/2023 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

### ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A)	
CPF	
NÚCLEO	<input type="checkbox"/> Teresina – PI <input type="checkbox"/> Picos – PI
VAGAS	<input type="checkbox"/> Ampla concorrência <input type="checkbox"/> PCI (servidores da UFPI) <input type="checkbox"/> Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) <input type="checkbox"/> Pessoas autodeclaradas indígenas <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência
BONIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> NENHUMA <input type="checkbox"/> Atuação como docente da educação básica na rede pública ou privada <input type="checkbox"/> Atuação em atividades educativas em outras instituições de ensino ou espaços não escolares <input type="checkbox"/> Atuação como professor, instrutor, tutor, competidor, árbitro ou outra atividade relacionada ao ensino ou à prática de xadrez

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 37/2023 – CEAD/UFPI**

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

**ANEXO IV – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação civil nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, declaro-me negro(a), estando ciente que, de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo referido instituto, desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**EDITAL 37/2023 – CEAD/UFPI**

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

**ANEXO V – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (INDÍGENAS)**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identificação civil nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, declaro-me indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_. para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

## EDITAL 37/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, liderança comunitária indígena, declaro, para fins de inscrição no Curso de Especialização em \_\_\_\_\_, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_, cuja comunidade está localizada no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança comunitária indígena

## EDITAL 37/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

**Observação:** O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer às vaga prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL 37/2023 – CEAD/UFPI**

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.*

**ANEXO IX – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer Matrícula Institucional no **Curso de Especialização em Ensino de Xadrez e Formação para o Mundo do Trabalho**, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância, da Universidade Federal do Piauí, comprometendo-me a cumprir todas as obrigações acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico do referido curso, respeitando as normas internas da UFPI e demais legislação pertinente, conforme opções indicadas no quadro a seguir:

NÚCLEO	<input type="checkbox"/> Teresina – PI <input type="checkbox"/> Picos – PI
VAGAS	<input type="checkbox"/> Ampla concorrência <input type="checkbox"/> PCI (servidores da UFPI) <input type="checkbox"/> Pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) <input type="checkbox"/> Pessoas autodeclaradas indígenas <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência
BONIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> NENHUMA <input type="checkbox"/> Atuação como docente da educação básica na rede pública ou privada <input type="checkbox"/> Atuação em atividades educativas em outras instituições de ensino ou espaços não escolares <input type="checkbox"/> Atuação como professor, instrutor, tutor, competidor, árbitro ou outra atividade relacionada ao ensino ou à prática de xadrez

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)